

EDITAL Nº 002/2026 – NAVI/IFRN

SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA ATUAR NO PROJETO DE PESQUISA APLICADA À REGULAÇÃO E SOLUÇÃO APLICADA À FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ

O **Núcleo Avançado de Inovação Tecnológica** no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de alunos e pesquisadores para o “Projeto de Pesquisa Aplicada à Regulação e Solução Aplicada à Farmácia do Estado do Amapá”.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será executado pela Banca Examinadora composta pelos seguintes membros sendo presidida pelo primeiro:
 - 1.1.1. Nicolas Vinícius Rodrigues Veras (Presidente)
 - 1.1.2. Douglas Lemos Inácio da Silva
 - 1.1.3. João Victor Medeiros Crisostomo
 - 1.1.4. João Paulo Queiroz dos Santos (Suplente)
 - 1.1.5. Karla Mônica Dantas Coutinho (Suplente)
 - 1.1.6. Antonio Higor Freire de Moraes (Suplente)
 - 1.1.7. Janaina Luana Rodrigues da Silva Valentim (Suplente)
- 1.2. O presente Edital tem a validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3. **O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de pesquisadores Graduados(as) em Engenharia ou cursos na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins (Ciências e Tecnologia), com experiência em desenvolvimento de sistemas ou soluções tecnológicas.**

- 1.4. As inscrições são gratuitas.
- 1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados conforme a ordem do resultado final deste certame, de acordo com a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.
- 1.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7. Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, os candidatos convocados deverão **OBRIGATORIAMENTE** assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades.
- 1.8. Todas as retificações e notificações, bem como toda e qualquer informação relacionada ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço <https://www.navi.ifrn.edu.br/>, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.
- 1.9. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora e poderão ser questionados pelos candidatos até o final do processo seletivo.
- 1.10. Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo, e relativas ao mesmo, poderão ser enviadas para o e-mail “secretariado@navi.ifrn.edu.br”.

2. DAS VAGAS E DA BOLSA

- 2.1. Os candidatos convocados deverão, no âmbito do Projeto, atuar em atividades de pesquisa, com foco no apoio ao desenvolvimento de tecnologias em saúde no seguinte perfil:

- a) Graduado(a) em Engenharia ou cursos na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins (Ciências e Tecnologia), com no mínimo 2 (dois) semestres de experiência no desenvolvimento de Soluções Back-end com atuação em projetos de API e sistemas escaláveis utilizando Django, Django REST Framework,

PostgreSQL e Python e com interesse em participar de projetos de regulação do acesso a serviços de saúde (o candidato deve apresentar uma carta de interesse, explicando porque deseja participar do projeto);

2.2. O valor da bolsa é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cumprimento de **até 30 (trinta) horas semanais**;

2.2.1. A bolsa acima indicada poderá durar até a data final da vigência do projeto, observada, ainda, a conveniência e oportunidade do NAVI/IFRN.

2.3. As ações de pesquisa deverão ser executadas, conforme plano de trabalho, a ser definido no início das atividades.

2.4. A bolsa de pesquisa neste projeto se constitui como uma doação civil de natureza indenizatória nos termos da Lei nº 8.958, de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 2010. Por tanto, não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício e nem contraprestação de serviço.

2.5. A permanência do bolsista na referida bolsa estará condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital, ao comprometimento do bolsista com suas atividades de pesquisa e à avaliação de desempenho daquele.

2.6. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito do NAVI/IFRN em Natal/RN ou no Estado do Amapá, conforme necessidade do desenvolvimento da pesquisa. Alternativamente, as atividades poderão ser desempenhadas em regime de *home office*, mediante conveniência e oportunidade da Coordenação do Projeto.

2.7. Nos termos do ordenamento jurídico pátrio, ficam vedadas:

2.7.1. A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação;

2.7.2. A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

- 2.7.3. A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
 - 2.7.4. A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
 - 2.7.5. A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
 - 2.7.6. A participação de membros da banca que tenham parentesco com pelo menos um dos candidatos, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral. Neste caso, o membro da banca que se incluir neste critério deverá declarar conflito de interesse e será substituído por um dos suplentes. Caso os suplentes se incluam na mesma situação deverão ser convidados novos membros, até que a banca tenha pelo menos dois avaliadores disponíveis para participar do processo seletivo.
- 2.8. Além das vedações descritas no item 2.7 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no ANEXO I deste edital e deverão ser efetuadas **exclusivamente** por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/DLYRc6sUrkekCzEW6>, no qual o candidato deverá anexar os documentos especificados no ANEXO II.
- 3.2. **Para envio da documentação, o candidato deverá anexar, no próprio formulário eletrônico, até 5 (cinco) arquivos, sendo arquivos de texto no formato PDF e, quando aplicável, arquivos de vídeo no formato MP4.**

- 3.3. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.
- 3.4. **Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação não submetida por meio do formulário eletrônico indicado no item 3.1 ou enviada fora do prazo constante no ANEXO I.**
- 3.5. O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, titulação, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXO II.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:
 - a) Colaborar com a pesquisa acadêmica, elaboração e submissão de patentes, registros de softwares e a sustentação e manutenção evolutiva de soluções em saúde digital no campo da regulação do acesso aos serviços de saúde;
 - b) Participar em reuniões, missões em outras localidades (principalmente, no Estado do Amapá), eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado pela coordenação do projeto;
 - c) Atividades relacionadas ao apoio à pesquisa acadêmica, com fins de subsidiar o desenvolvimento de interfaces e artefatos tecnológicos, contemplando programação back-end, voltados ao campo da regulação do acesso aos serviços de saúde.

- e) Colaboração no levantamento de dados e medição de desempenho, na realização de modelagem de elementos e no suporte à escrita de artigos científicos;
- f) Estudo, apoio à pesquisa acadêmica e desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicadas à saúde;
- g) Colaboração na construção da documentação das soluções tecnológicas conforme necessidades do projeto;
- h) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente ao projeto de pesquisa.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo se dará em 2 (duas) fases sequenciais de caráter classificatório e eliminatório.
 - i. Fase 1 - Análise documental;
 - ii. Fase 2 - Entrevista.
- 6.2. Será atribuída aos candidatos nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos na Fase 1 e na Fase 2.
- 6.3. Todos os resultados serão publicados no endereço <https://www.navi.ifrn.edu.br/>, conforme cronograma constante no ANEXO I.
- 6.4. A distribuição de pontuação está apresentada no ANEXO II deste edital.
- 6.5. Será considerado eliminado, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" no ANEXO II ou que não atingir as pontuações mínimas ou seguir as orientações nele indicadas.
- 6.6. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado diretamente à Banca Examinadora, por meio do envio ao e-mail secretariado@navi.ifrn.edu.br, no prazo estipulado pelo cronograma constante no ANEXO I deste edital.
- 6.7. Os resultados serão publicados na página <https://navi.ifrn.edu.br/>.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = ((F1*3) + (F2*7)) / 10$$

Em que: F1 corresponde à nota final da Fase 1 e F2 à nota final da Fase 2.

- 7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem:
- 7.2.1. Com maior nota na Fase 2;
 - 7.2.2. Com maior nota na Fase 1;
 - 7.2.3. Persistindo o empate, será convocado o candidato com maior idade.
- 7.3. Documentos que comprovem experiência no desenvolvimento de produtos de saúde digital ou aplicações web em produção utilizando tecnologias front-end.
- 7.4. O resultado final será divulgado no sítio do NAVI <https://www.navi.ifrn.edu.br/> conforme data prevista no ANEXO I deste edital.
- 7.5. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

ANEXO I - Cronograma

Etapa	Período ou data prevista
Inscrições dos candidatos	07/04/2026 a 11/04/2026
Envio da documentação comprobatória	07/04/2026 a 11/04/2026
Resultado Preliminar da Fase 1	13/04/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado da Fase 1	14/04/2026
Resultado Final da Fase 1	15/04/2026
Entrevista - Fase 2	17/04/2026
Resultado Preliminar da Fase 2	20/04/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado da Fase 2	21/04/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	22/04/2026

ANEXO II

Critérios de avaliação da Análise Documental (Fase 1)

1. A pontuação na fase 1 deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida no quadro abaixo.

Documentação	Observações
Currículo Lattes	Emitido no modelo completo e atualizado. Documentação obrigatória.
Documento de identificação com foto	Válido nacionalmente (RG, CIN, CNH, CTPS e/ou Passaporte) (frente e verso) . Documentação obrigatória.
Diploma de graduação	Em uma das áreas mencionadas no edital (frente e verso) . Documentação obrigatória
Comprovação em desenvolvimento de produtos na área do perfil	Desenvolvimento de produtos que tenham relação com a experiência requerida em back-end e/ou na área de regulação assistencial em saúde. A comprovação pode ser apresentada como declarações (sempre assinadas pelo supervisor e pelo candidato) , detalhando os produtos e as contribuições. Cartas patente, registro, pedidos de depósito entre outros. Apresente os produtos e suas contribuições específicas em cada produto em forma de tabela. Documentação obrigatória. 1 ponto por produto comprovado (até 7 produtos) Máximo: 7 pontos
Carta de interesse	A carta deve explicar a motivação, como o candidato poderá contribuir e a importância do projeto para sua formação. Deve conter no início o nome do candidato. Deve ser assinada pelo candidato. Tamanho: 15 a 30 linhas, fonte máxima 12.

	<p>Não é permitido o uso de IA Generativa, sob pena de desclassificação.</p> <p>Máximo: 3 pontos.</p> <p>Documentação obrigatória e classificatória.</p>
Pontuação máxima:	10 pontos

ANEXO III
Critérios de avaliação da entrevista (Fase 2)

A pontuação na Fase 2 deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida no quadro abaixo:

Itens Considerados	Pontuação por item – considerando: 0,0 pontos quando o candidato não atende; entre 1,0 a 9,0 pontos quando atende parcialmente; 10,0 quando atende plenamente.
I - Compreensão da proposta, seleção e organização de argumentos, progressão temática, concisão, clareza, redundância.	
II - Relação entre a formação acadêmica do candidato e a bolsa pretendida.	
III - Direção dada à sua carreira, as linhas de atuação escolhidas, suas realizações, seus objetivos, seus planos para participar das atividades inerentes a bolsa pretendida com ênfase no “PROJETO DE PESQUISA APLICADA À REGULÇÃO E SOLUÇÃO APLICADA À FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ”.	

Obs: A Nota da Fase 2 será a média aritmética da pontuação nos três itens a serem avaliados na Entrevista.

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição: EDITAL 002_2026 NAVI_IFRN
Criado por: Andréa Santos Pinheiro (***.346.734-**) em 6 de Abril de 2026 às 22:38
Nome do Arquivo Original: EDITAL 002_2026 NAVI_IFRN.pdf
Md5 Checksum do Arquivo Original: 41f9ea258c2d60fdd63b3dec3d171c42



Documento assinado eletronicamente por **Nícolas Vinícius Rodrigues Veras, CPF: ***.154.484-**, em 6 de Abril de 2026, às 22:40, conforme horário oficial de Brasília.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.navi.ifrn.edu.br/>, informando o código verificador **1A216CC2** e o código CRC **6AF2DF1D**.